



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

3ª EDIÇÃO

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO

2. NOSSA IDENTIDADE

2.1 Missão

2.2 Visão

2.3 Valores

2.4 Padrões de qualidade

3. PROPÓSITOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

4. A QUEM SE APLICA

5. PROGRAMA DE ÉTICA E PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE

6. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

7. DIRETRIZES GERAIS

7.1 Colaboradores

7.1.1 Igualdade

7.1.2 Conduta

7.1.3 Gestores

7.2 Medidas disciplinares

7.3 Abuso de poder e assédios

7.4 Conflitos de interesse

7.5 Saúde e segurança

7.6 Segurança de informações

7.7 Uso de ativos

7.8 Brindes, presentes e hospitalidade

7.9 Segurança dos produtos

7.10 Integridade financeira

8. CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

8.1 Clientes e consumidores

8.2 Categorias de classe

8.3 Fornecedores

8.4 Poder público

8.4.1 Relacionamento com partidos políticos

8.4.2 Participação em licitações

8.5 Concorrentes

8.6 Imprensa

8.7 Comunidade e meio ambiente

8.8 Sócios

9. GESTÃO DA CONDUTA

9.1 Canais para denúncias

10. NOSSA HISTÓRIA

11. TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. APRESENTAÇÃO

O Código de Ética e Conduta do Grupo Prati-Donaduzzi expressa nosso compromisso com a transparência no relacionamento com clientes, funcionários, acionistas, fornecedores, poder público, mídia, comunidade e sociedade em geral. É uma ferramenta de uso diário e contém os princípios que compõem o DNA do Grupo Prati-Donaduzzi, a genética que confere unicidade a todas as nossas empresas, independentemente de região, cultura ou mercado.

Este manual deve ser usado obrigatoriamente pelos funcionários da organização e deve servir de referência para todos os parceiros. O Grupo Prati-Donaduzzi espera que este documento não seja apenas fonte de informação, mas que inspire relações íntegras, imparciais e de respeito às pessoas, à diversidade e ao meio ambiente. Lembramos que este código não tem o intuito de restringir o desenvolvimento dos negócios, ao contrário, vem para acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência.

Esperamos que você leia, compreenda, faça cumprir e utilize este guia como uma referência valiosa no seu dia a dia.



2. NOSSA IDENTIDADE

2.1 Missão

Prover saúde e bem-estar através de produtos farmacêuticos de alta qualidade e confiabilidade.

2.2 Visão

Ser reconhecida como marca de referência, através da busca constante e obstinada pela inovação, excelência operacional, relacionamento de confiança e resultados sustentáveis para sócios, colaboradores, clientes e comunidade.

2.3 Valores

- Ética, respeito e honestidade;
- Busca pela excelência;
- Crescimento do ser humano;
- Espírito de equipe.

2.4 Padrões de qualidade

O Grupo Prati-Donaduzzi está comprometido em cumprir os requisitos legais e regulatórios, as boas práticas internacionalmente reconhecidas como as Boas Práticas de Farmacovigilância (BPF), Boas Práticas de Laboratório (BPL) e Boas Práticas de Fabricação (BPF), e em



atender às expectativas elevadas dos clientes em relação à qualidade, segurança e eficácia de seus produtos. A nossa empresa espera igualmente que seus fornecedores cumpram os altos padrões de qualidade.

Frisa-se que a segurança dos consumidores e o relato pontual de quaisquer eventos adversos são de suma importância, assim, cabe aos nossos colaboradores reportar imediatamente à área regulatória e de qualidade quaisquer queixas de clientes relacionadas aos produtos farmacêuticos do Grupo Prati-Donaduzzi.

3. PROPÓSITO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Princípios que orientam a conduta dos indivíduos na sociedade são necessários e importantes, pois garantem a convivência baseada na igualdade, na justiça, no respeito e na coerência.

O Código de Ética e Conduta do Grupo Prati-Donaduzzi possui como propósitos principais:

- Defender o respeito aos direitos humanos nas relações cotidianas;
- Defender igualdade de oportunidades a todas as pessoas que trabalham no Grupo Prati-Donaduzzi e públicos de interesse;
- Garantir integridade dos bens e informações da companhia;
- Documentar os direitos e deveres dos profissionais e da empresa;
- Orientar quanto à conduta em relações profissionais com colegas, clientes, fornecedores e administração pública;
- Consolidar e fortalecer nossa missão, visão e valores, estabelecendo critérios e diretrizes



para condução das atividades empresariais, de forma a contribuir com o desenvolvimento da empresa;

- Informar e orientar todos os colaboradores do Grupo Prati-Donaduzzi sobre o que é compliance e seus procedimentos de aplicabilidade e conduta.

4. A QUEM SE APLICA

Sócios e colaboradores - efetivos, temporários, estagiários, residentes e aprendizes do Grupo Prati-Donaduzzi.

A organização respeita a autonomia de seus parceiros, fornecedores e prestadores de serviço para a definição de suas regras de conduta, bem como, espera que estas sejam compatíveis com as diretrizes do presente Código de Ética e Conduta.



5. PROGRAMA DE ÉTICA E PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE

A conduta ética deve embasar todas as relações quando se trata de comportamento corporativo, uma vez que deste modo, estar-se-á também representando um conjunto de valores da instituição empresarial.

Nesse sentido, o Grupo Prati-Donaduzzi não permite nem compactua com a prática de qualquer ação ou operação fora da legalidade e dos altos padrões éticos, os quais serão apresentados neste manual, sem exclusão de outros, visando servir de alicerce e norte nas atividades diárias dos colaboradores. O ato de assegurar o cumprimento das regras, normas e procedimentos, assim como das imposições de órgãos reguladores, traduz-se no termo *compliance*, originado do verbo em inglês, *to comply*, que significa estar em conformidade com as regras.

O objetivo do *compliance* é validar e assegurar o sistema de controles internos do Grupo Prati-Donaduzzi, a fim de oferecer mecanismos de denúncias e apuração de condutas não



permitidas. As normas de conduta e *compliance* apresentam também implicações de ordem legal, que poderão advir em responsabilizações cíveis e criminais, tanto para a empresa quanto para seus colaboradores.

A lei 12.846/13, conhecida por lei anticorrupção, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

5. PROGRAMA DE ÉTICA E PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE

Na mesma linha, a lei 12.529/11, nomeada lei antitruste, previne e reprende as práticas de concorrência desleal no mercado, tais como:

- Obter informações de mercado e de concorrentes por meios ilícitos;
- Restringir a produção;
- Aumentar os preços;
- Prejudicar ou limitar a concorrência.

Portanto, o Grupo Prati-Donaduzzi não tolerará ato ou envolvimento na prática de fraude corporativa ou qualquer outra forma de ato ilícito por parte de colaboradores, fornecedores ou parceiros no exercício de suas funções ou em razão dela, reservando-se ao direito de apurar os fatos e aplicar sanções administrativas.

Justamente visando garantir o cumprimento da legislação vigente, das políticas internas e de nosso Código de Ética e Conduta, foi instituído o Comitê de Ética integrado por três membros e suplentes, os quais formam um colegiado interdisciplinar e independente, com competência para realizar a gestão ética com o



apoio do Conselho de Administração e da Presidência.

Frente à gestão ética, este comitê é responsável por gerir os trabalhos de desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas ao compliance, bem como por apurar com sigilo as denúncias anônimas ou não, envolvendo colaboradores, fornecedores e clientes, na prática de crimes, contravenções penais ou qualquer tipo de descumprimento de normas internas, além de não permitir retaliação ao denunciante de boa-fé.

6. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

O Grupo Prati-Donaduzzi age com estrita observância e respeito à Declaração Universal dos Direitos Humanos, assim como à Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e às Convenções 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, à Convenção Americana sobre Direitos Humanos e à Constituição Federal.

Por isso, repudia os trabalhos infantil e forçado ou a exploração de qualquer forma de trabalho degradante ou análogo à condição de escravo.



7. DIRETRIZES GERAIS

7.1 Colaboradores

7.1.1 Igualdade

O Grupo Prati-Donaduzzi repudia qualquer espécie de discriminação, seja por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil ou deficiência – seja ela física, mental, auditiva, visual ou múltipla. Acredita que a construção do futuro depende da capacidade de atrair, desenvolver e manter os melhores profissionais em todos os níveis.

Para isso, prioriza um ambiente de trabalho que valorize a diversidade e proteja o direito de cada colaborador de receber tratamento justo e igualitário. O respeito aos direitos humanos faz parte do dia a dia de todos os colaboradores, que contribuem para a manutenção de um clima organizacional através da prática da verdade, da ética e do profissionalismo.

Considerando que o Grupo Prati-Donaduzzi tem o



compromisso de garantir a igualdade no desenvolvimento e oportunidade profissional, as avaliações dos colaboradores para contratação, seleção e promoção deverão ser por mérito, baseadas na análise objetiva do exercício de suas funções e com observância à legislação trabalhista em vigor, sempre visando identificar o profissional mais adequado ao perfil e às necessidades do cargo a ser preenchido.

7. DIRETRIZES GERAIS

7.1.2 Conduta

A organização espera, de todos os colaboradores, no desempenho de suas atribuições, o respeito aos procedimentos corporativos estabelecidos, cuidado, diligência e conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos.

Do mesmo modo, considerando o compromisso dos colaboradores em zelar pela imagem do Grupo Prati-Donaduzzi, as mídias digitais, especialmente as redes sociais, devem ser utilizadas de forma responsável, para que não afetem negativamente a reputação de nossa empresa, nossos colaboradores ou parceiros de negócios.

Todos os assuntos da companhia, sem exceção, devem ser tratados com sigilo e confidencialidade, ao mesmo tempo que a condução das atividades deve ser pautada na transparência e rigorosa observância à lei, no respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações da instituição.



O Grupo Prati-Donaduzzi investigará, pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeita de fraude, furto, roubo, apropriação indébita ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ato ilícito, bem como atos que se desviem dos procedimentos corporativos estabelecidos pela organização.

7. DIRETRIZES GERAIS

7.1.3 Gestores

É função do gestor representar adequadamente a equipe e o próprio Grupo Prati-Donaduzzi, devendo ter profundo conhecimento deste código, das políticas internas e normas que regulam o ambiente e os processos sob sua responsabilidade.

Os líderes das nossas empresas têm um papel fundamental no desenvolvimento e operacionalização do planejamento estratégico, assim como no desenvolvimento e retenção de talentos, atuando com práticas diárias de gerência, cortesia, respeito e franqueza, observando os bons costumes, a fim de manter um ambiente de trabalho sadio e produtivo.

Cabe também aos gestores, adotar medidas preventivas para evitar o desvio de conduta e agir imediatamente ao identificar violações a este código, devendo buscar apoio e orientação do Comitê de Ética quando necessário.

7.2 Medidas disciplinares

A existência de regras, políticas e procedimentos é condição essencial para uma empresa de



sucesso. Portanto, é atribuição da liderança dar o exemplo, orientar e preparar sua equipe para a correta aplicação das normas internas da organização. O descumprimento dessas regras não é tolerado, sendo passível a aplicação das seguintes penalidades na ordem apresentada:

- 1) Advertência verbal;
- 2) Advertência por escrito;
- 3) Suspensão;
- 4) Demissão por justa causa.

7. DIRETRIZES GERAIS

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar perdão tácito. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

A área de Recursos Humanos deve ser sempre consultada sobre qual é a medida disciplinar a ser aplicada, e quando necessário, deverá consultar o Departamento Jurídico para orientação.

Quando um colaborador julgar que há uma disfunção em determinada norma, deverá recorrer ao seu gestor imediato e solicitar uma revisão desta, que será reavaliada pelo departamento competente e poderá ser readequada, caso necessário.

7.3 Abuso de poder e assédios

Comportamentos abusivos e que configurem assédio moral, sexual, ou qualquer abuso de poder não são tolerados sob hipótese alguma.



7.4 Conflitos de interesse

Espera-se que os colaboradores, em sua atuação profissional, evitem qualquer ação ou relacionamento de negócios que possam criar conflitos ou concorrer com os interesses da companhia. Não é permitido o uso de ativos e informações da empresa, nem tirar vantagens de oportunidades de negócio em benefício próprio, abstendo-se de competir direta ou indiretamente com o Grupo Prati-Donaduzzi, não podendo, ainda, participar de decisões da instituição que acarretem vantagens pessoais.

7. DIRETRIZES GERAIS

7.5 Saúde e segurança

A saúde e a segurança das pessoas são aspectos valiosos para o Grupo Prati-Donaduzzi. Dessa forma, é obrigatório o cumprimento da Política de Segurança em todos os seus aspectos e em todas as áreas da empresa, que possui Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), auxiliando na manutenção de um ambiente sadio e seguro.

O Grupo Prati-Donaduzzi incentiva um ritmo de vida saudável e equilibrado, portanto, orienta:

Álcool e drogas: é proibido portar, consumir, ingressar ou permanecer nas dependências da instituição ou em atividades externas relacionadas a esta sob efeito de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga ilícita ou entorpecentes;

Porte de armas: é expressamente proibido o porte ou guarda de qualquer tipo de arma nas dependências ou atividades relacionadas ao Grupo Prati-Donaduzzi;

Violências: é inaceitável qualquer tipo de violência, seja física ou moral.



7.6 Segurança de informações

As informações privilegiadas relacionadas à estratégia da organização devem permanecer confidenciais, não podendo ser divulgadas ou compartilhadas sob qualquer pretexto ou utilizadas para obter benefício ou favorecimento pessoal.

Aos colaboradores cumpre observar as diretrizes relacionadas à segurança da informação estabelecidas em procedimentos e processos elaborados pela nossa empresa, dentre elas: não compartilhar

7. DIRETRIZES GERAIS

com outras pessoas as credenciais de acesso, estratégias mercadológicas, dados, produtos, fórmulas, entre outras informações confidenciais; deve-se notificar o superior imediato ou o setor de Tecnologia da Informação (TI) em caso de falhas ou havendo suspeita de violação das regras de segurança de dados e ativos.

7.7 Uso de ativos

Considera-se como ativo todo e qualquer conhecimento gerado por qualquer empregado no uso de suas funções. Os colaboradores devem proteger e assegurar o uso adequado dos ativos da organização na prática de atividades e negócios legítimos.

7.8 Brindes, presentes e hospitalidade

A troca de brindes, presentes, entretenimento social, premiações e os gestos de hospitalidade, são importantes pois auxiliam na construção e melhoria de relacionamentos profissionais. Porém, nunca deverão ser utilizados como meio de troca de favores, para obter vantagens indevidas, influenciar decisões ou ainda com a finalidade de



facilitar contratação ou manutenção de negócios, beneficiar terceiros e, em caso de potencial conflito de interesses.

Ou seja, é necessário que se preserve a integridade e independência do colaborador assim como da empresa.

Por brindes se entendem os objetos de baixo valor unitário, geralmente promocionais e personalizados com a marca da empresa patrocinadora, a exemplo de canetas, agendas, camisetas, bonés e chaveiros.

7. DIRETRIZES GERAIS

Os presentes incluem produtos e serviços com valores superiores aos brindes e geralmente não personalizados, a exemplo de cesta de produtos, flores, garrafa de bebidas e caixa de bombons.

Já os gestos de hospitalidade visam promover negócios de uma empresa e abrangem entretenimento social, viagens, transporte, refeições, ingressos para eventos culturais, científicos e esportivos, dentre outros.

Tais atos de cordialidade nunca deverão ser recebidos ou oferecidos em dinheiro, ativos, recursos, benefícios particulares e favores. Por isso, programas de luxo que se estendem a membros da família que não estão relacionados aos negócios, não deverão ser aceitos.

Os brindes e presentes poderão ser recebidos desde que constituam uma prática comercial local aceita, não ultrapassem os costumes de cortesia comuns e não superem o valor de USD 25 (vinte e cinco dólares), considerando o câmbio vigente na data da cortesia.

Já as hospitalidades e convites que envolvam entretenimento, só podem ser aceitos se surgirem a partir do curso normal dos negócios.



Quando a hospitalidade incluir viagens, estas deverão ser previamente autorizadas pela Diretoria, e incluirão apenas os custos razoáveis com transporte, hospedagem e refeições relacionadas diretamente com o objetivo comercial da viagem.

Convites para eventos com despesas custeadas por clientes e fornecedores, somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial.

7. DIRETRIZES GERAIS

O oferecimento e recebimento das gentilezas indicadas, sempre deverão ser feitos de forma transparente e com conhecimento e autorização do gestor direto, a fim de não levantar suspeitas quanto ao beneficiado e à empresa. As ofertas que não cumpram tais condições devem ser rejeitadas.

Lembre-se que as condições deste tópico se restringem a entes privados. Mesmo que não haja motivações indevidas, para evitar suspeitas nesse sentido é proibido o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e favores de funcionários públicos concursados ou nomeados, de Órgãos Governamentais, Entes Públicos em geral e pessoas politicamente expostas, incluindo ocupantes de cargos políticos e seus partidos.

Caso algum tipo de contato desta natureza seja necessário, independentemente do valor, antes de qualquer ação a situação deverá ser repassada ao Comitê de Compliance e à Presidência, para a análise, acompanhamento e autorização ou reprovação formal, a fim de evitar suspeitas sobre a integridade da Prati-Donaduzzi.



7.9 Segurança dos produtos

O objetivo da do Grupo Prati-Donaduzzi é fabricar e comercializar produtos seguros para o mercado a que se destinam. Qualquer suspeita de problemas ou questões que possam afetar a segurança dos consumidores ou colaboradores, devem ser relatados imediatamente ao superior hierárquico.

7. DIRETRIZES GERAIS

7.10 Integridade financeira

Os registros de relatórios contábeis, financeiros e gerenciais devem refletir a realidade e estar de acordo com a legislação vigente. Não são tolerados os pagamentos de grandes valores com dinheiro em espécie ou realizados por partes não envolvidas na transação, nem atividades fraudulentas ou ilícitas. Caso identifique alguma destas situações, o colaborador deve denunciar ao Comitê de Ética para apuração.

No relacionamento com clientes, fornecedores e administração pública direta ou indireta, os colaboradores do Grupo Prati-Donaduzzi sempre deverão se pautar pela honestidade, respeito, concorrência leal e práticas de comércio, a fim de manter relações consolidadas e de longo prazo. Essas relações incluem atos, operações, negócios ou transações comerciais, assim como as ações posteriores à concretização das operações, realizadas diretamente pelo Grupo Prati-Donaduzzi ou por seus representantes.

Com isso, é proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer



pessoa com o intuito de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços, mesmo à custa de perdermos oportunidades de negócios. Do mesmo modo, espera-se dos colaboradores a adoção de atitudes diligentes e proativas, sendo que, na ocorrência de algum problema, deverão tomar todas as medidas corretivas cabíveis e, se necessário, comunicar imediatamente seus superiores, a fim de buscar a melhor solução e o conhecimento dos fatos a quem é devido.

8. CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

8.1 Clientes e consumidores

O cliente satisfeito é o fundamento da existência do Grupo Prati-Donaduzzi. Portanto, é princípio básico atendê-lo com ênfase na qualidade, responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e aos regulamentos de cada produto. A empresa, por meio de seus colaboradores e canais de atendimento, deve apresentar resposta às suas solicitações, mesmo que negativas.

As solicitações e expectativas dos clientes serão rigorosamente consideradas e as tratativas pactuadas obrigam seu



por critérios em desacordo com a lei, política e objetivos da organização.

8.3 Fornecedores

A escolha e a contratação de fornecedores serão sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos. Todo negócio deve ser realizado em alinhamento com as diretrizes gerais do Grupo Prati-Donaduzzi e ter como base a qualidade, a entrega e a viabilidade. cumprimento pela instituição. No entanto, não é permitido o atendimento preferencial a clientes

8.2 Categorias de classe

O Grupo Prati-Donaduzzi respeita a livre associação, por isso reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e busca o diálogo constante. As negociações com estes parceiros devem ser feitas apenas pelas pessoas formalmente autorizadas.

8. CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

8.4 Poder público

Agentes públicos são todas as pessoas que exercem função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função. Partindo deste conceito, é expressamente vedado a todos os integrantes do Grupo Prati-Donaduzzi oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, e candidatos a cargos políticos, bem como a familiares ou equiparados de qualquer um dos anteriormente descritos, com o intuito de obter benefício para a instituição.

Vale destacar, que além dos crimes contra a administração pública, a lei 8.429/92 prevê sanções em caso de improbidade administrativa, que é o termo técnico para designar a corrupção. Trata-se de ato ilegal ou contrário à honestidade, à boa-fé, à honradez e à correção de atitude, cometido por agente público, durante o exercício de função pública ou decorrente desta,



e, que importa no enriquecimento ilícito, causa lesão ao patrimônio público ou viola os princípios da administração pública.

Já a lei 12.846/13, nomeada lei anticorrupção, prevê penalidades sérias para pessoas jurídicas que atentarem contra a administração pública através de subornos ou fraudes licitatórias. A empresa pode ser multada em até 20% do faturamento bruto, além de devolução do valor do prejuízo, ser impedida de negociar com entidades públicas ou até ter a dissolução de sua entidade.

8. CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

A corrupção tem duas modalidades:

a) Corrupção ativa: consiste no ato de oferecer vantagem, qualquer tipo de benefício ou satisfação de vontade que venha a afetar a moralidade da administração pública.

b) Corrupção passiva: caracterizada como o ato do funcionário público que solicita ou recebe, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceita promessa de tal vantagem.

Além das penalidades que são impostas pela legislação, inclusive no tocante à área penal, as violações da política anticorrupção e dos princípios expressos neste manual, podem ser punidas com medidas disciplinares, como a rescisão do contrato de trabalho e a adoção de medidas para reaver do autor do dano (colaborador) o que teve de pagar por sua conduta ilícita, em direito de regresso. Logo, para manter a integridade de nossa empresa, o conhecimento de qualquer ato ou tentativa de



corrupção e suborno deve ser imediatamente retratado ao Comitê de Ética.

8.4.1 Relacionamento com partidos políticos

O Grupo Prati-Donaduzzi não tem relação vinculativa com qualquer partido político e garante aos seus colaboradores a total liberdade de consciência e expressão nos limites legais.

8. CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

Contudo, visando garantir a isenção da empresa e por consequência a liberdade de manifestação de seus empregados, o Grupo Prati-Donaduzzi requisita que seus colaboradores sejam moderados, éticos e prudentes em suas manifestações políticas, visando sempre garantir seu direito de expressão, mas também respeitando o direito dos demais. Portanto, não é permitido aos colaboradores do Grupo Prati-Donaduzzi qualquer tipo ou espécie de propaganda política nas dependências da organização, quando esta não tiver sido previamente aprovada segundo as políticas internas.

Da mesma forma, nenhum colaborador do Grupo Prati-Donaduzzi tem autoridade para comprometer a instituição em apoiar um partido político, um político ou candidato a cargo público de qualquer maneira ou usar uma associação com a nossa empresa em atividades políticas.

O Grupo Prati-Donaduzzi recomenda que seus colaboradores não realizem doações político-partidárias em nome



próprio, nem por meio de seus respectivos cônjuges e parentes de primeiro grau. Quanto aos sócios e diretores, é vetada a realização de doação em nome próprio ou por meio de seus respectivos cônjuges e parentes de primeiro grau.

8.4.2 Participação em licitações

No contato com a administração pública e seus representantes, é exigido um maior zelo e cuidado, evitando qualquer situação que possa ser interpretada como prática de ilegalidade.

8. CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que as entidades governamentais devem promover e, no qual, abrem disputa entre os interessados em apresentar propostas para firmar com a administração pública determinadas relações de conteúdo patrimonial, como o oferecimento de bens e serviços, a fim de escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas.

A lei 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da administração pública, também traz a tipificação dos crimes em processos licitatórios, dentre eles a inobservância do processo licitatório ou o desrespeito às suas formalidades.

A participação em licitações gera um maior relacionamento dos colaboradores do Grupo Prati-Donaduzzi com funcionários públicos, os quais deverão ser realizados em completo respeito aos princípios presentes neste Código de Conduta e Ética, bem como seguindo a legislação vigente.

Nessa senda, o Grupo Prati-Donaduzzi não tolera qualquer



tentativa de impedimento ou fraude em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente, nem mesmo oferecimento de vantagem a licitantes concorrentes, por seus colaboradores e/ou por qualquer representante que atue em nome de nossa empresa.

8. CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

8.5 Concorrentes

A competitividade dos produtos fabricados e/ou comercializados pelo Grupo Prati-Donaduzzi deve ser exercida com base na concorrência livre e leal. Não devem ser feitas declarações, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o mesmo respeito com o qual o Grupo Prati-Donaduzzi espera ser tratado.

8.6 Imprensa

O Grupo Prati-Donaduzzi adota uma posição objetiva e clara na divulgação das informações e busca satisfazer os interesses das partes envolvidas. Os contatos com a imprensa serão promovidos exclusivamente pelos porta-vozes designados, com orientação das áreas de comunicação. As ações de marketing devem primar por publicar informações íntegras, claras e precisas, a fim de zelar pela imagem respeitável e de confiança do Grupo Prati-Donaduzzi. É portanto, vedado a pessoas não autorizadas realizar contato com a



imprensa em nome da companhia. O uso da imagem e divulgação de fotos e filmagens de colaboradores somente poderão ser feitas mediante aprovação formal dos envolvidos. Já a publicação interna ou externa de artigos, anúncios, catálogos, folhetos, encartes, revistas, filmes publicitários ou qualquer outra peça publicitária, deverá corresponder de modo fidedigno às políticas internas e práticas éticas estabelecidas pelo Grupo Prati-Donaduzzi, com autorização prévia dos departamentos responsáveis e da presidência.

8. CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

8.7 Comunidade e meio ambiente

É compromisso de todos os colaboradores agir de acordo com os valores do Grupo Prati-Donaduzzi e manter canais de diálogo permanentemente com todas as comunidades nas quais estamos presentes.

O Grupo Prati-Donaduzzi incentiva a participação de seus colaboradores em programas de voluntariado e responsabilidade ambiental, e realiza projetos efetivamente comprometidos em promover a transformação social.



8.8 Sócios

O relacionamento com os sócios deve basear-se na comunicação precisa, transparente, direta e oportuna de informações que os deixem cientes e permitam acompanhar as atividades e o desempenho do Grupo Prati-Donaduzzi. O tratamento dispensado aos sócios independe da participação societária, observadas as restrições legais.

9. GESTÃO DA CONDUTA

9.1 Canais para denúncias

O Grupo Prati-Donaduzzi está engajado e totalmente comprometido em fomentar a comunicação eficaz entre todos os seus colaboradores e departamentos da organização.

No tocante aos meios de comunicação que possam ser utilizados para efetuar eventuais denúncias de fraudes, atos ilícitos ou violação do presente código, bem como para suscitar e esclarecer dúvidas sobre quais condutas e procedimentos adotar, o Grupo Prati-Donaduzzi disponibiliza múltiplas formas de comunicação, dentre elas a Ouvidoria.

A Ouvidoria Interna é formada por profissionais qualificados para atender as ocorrências relacionadas ao ambiente de trabalho e à companhia em geral, com competência e sigilo. Qualquer ato ou situação de fraude, abuso, atos ilícitos ou que venham a violar as políticas de conduta e normas da instituição deverão ser comunicados para os integrantes do Comitê de Ética ou à Ouvidoria.

Entretanto, nossas empresas não admitirão que os



canais de comunicação sejam utilizados como forma de prejudicar ou retaliar outro colaborador, por meio de denúncias claramente infundadas, fantasiosas e/ou inverídicas, as quais tenham nítido caráter de somente lesar terceiros. Com isso, em caso de dúvidas sobre um procedimento ou conduta é necessário a realização de uma consulta prévia à Ouvidoria Interna, pois tal ato poderá evitar que o colaborador infrinja o Código de Ética e Conduta.

9. GESTÃO DA CONDUTA

Sendo assim, o Grupo Prati-Donaduzzi garante que todas as comunicações serão tratadas com total sigilo em seu trâmite, assegurando, se necessário, o anonimato em relação ao denunciante.

Formas de contato:

Canal de Ouvidoria

Telefone: (45) 2103 5835

E-mail:

ouvidoria@pratidonaduzzi.com.br



10. NOSSA HISTÓRIA

A história do Grupo Prati-Donaduzzi foi construída pelos pilares da dedicação total à qualidade de seus medicamentos, na valorização das pessoas, na ética e na seriedade. Após o retorno do doutorado na França, no final da década de 80, o casal de farmacêuticos Luiz e Carmen Donaduzzi iniciou as atividades de uma fábrica de medicamentos na capital pernambucana, Recife.

Em meados de 1993, junto com os sócios Celso Prati e Arno Donaduzzi e com o apoio da Prefeitura de Toledo - Paraná e do Governo do Estado do Paraná, foi possível a fixação da empresa na cidade.

Em Toledo, as atividades da instituição começaram com a produção de medicamentos para a área hospitalar, mas com visão aguçada para as novas oportunidades de mercado que estavam surgindo no Brasil. A partir da lei 9.787/99 que liberou a fabricação de medicamentos genéricos, o Grupo Prati-Donaduzzi passou a galgar sua posição de destaque no cenário nacional.



Hoje a organização é referência na produção de medicamentos genéricos, sendo a maior fornecedora para órgãos públicos no país e a maior produtora de doses terapêuticas do Brasil.

11. TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Nome: _____

Matrícula: _____

Área: _____

Declaro ter recebido um exemplar do Código de Ética e Conduta do Grupo Prati-Donaduzzi e ter sido orientado(a) para lê-lo cuidadosamente e incentivado(a) a cumprir todas as orientações nele contidas, pois são diretrizes da instituição. Em caso de não cumprimento das normas e instruções deste código, estou ciente que a empresa pode aplicar medida disciplinar para que não ocorram reincidências.

Declaro por fim, que não desempenho atividades paralelas que conflitem ou concorram com os interesses e atividades do Grupo Prati-Donaduzzi, nem estou envolvido(a) em situações que caracterizem o descumprimento dos requisitos de independência e não concorrência.

Toledo/PR _____, de _____ de _____.

Ciente/de acordo, _____

Assinatura